

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.014315/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 18/03/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **8093994** e o código CRC **398D9C4B**.

Referência: Processo nº 53500.014315/2022-83

SEI nº 8093994

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.159 - Processo nº 53500.015331/2022-93.
Expede autorização à TOTAL PHONE SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 42.995.786/0001-74, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.160 - Processo nº 53500.014451/2022-73.
Expede autorização à PRIME CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 37.608.811/0001-80, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.161 - Processo nº 53500.014315/2022-83.
Expede autorização à SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.165 - Processo nº 53500.014177/2022-32.
Expede autorização à COELHO & FRIEDRICH LTDA, CNPJ/MF nº 39.793.832/0001-48, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.168 - Processo nº 53500.013553/2022-71.
Expede autorização à RAZAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.978.832/0001-30, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.170 - Processo nº 53500.013432/2022-20.
Expede autorização à ULTRA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 38.658.601/0001-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.171 - Processo nº 53500.013785/2022-20.
Expede autorização à MOBILE2 TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/MF nº 22.761.565/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.189 - Processo nº 53500.014702/2022-10.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 18/02/2022, a autorização outorgada a SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.159.434/0001-15, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.195 - Processo nº 53500.006130/2022-03.
Expede autorização à A. RIBEIRO GONZAGA, CNPJ/MF nº 37.571.949/0001-51, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.197 - Processo nº 53500.008696/2022-61.
Expede autorização à LINKWAVE TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 44.049.958/0001-42, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.198 - Processo nº 53500.015826/2022-12.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 22/02/2022, a autorização outorgada a CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 12.212.167/0001-03, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020 (SEI 5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.875, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza Bernard Siqueira Alonso Dominguez, CPF nº ***850117**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/03/2022 a 27/03/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No ANEXO II, da TABELA I, da PORTARIA GM-MD Nº 379, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 20, 28 de janeiro de 2022 Seção: 1 página: 19, onde se lê:

TABELA I
LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A"
NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
BA	Arquipélago de Abrolhos e Caravelas
ES	Ilha de Trindade
GO	Aragarças e Porangatu
MA	Farol Preguiças, Farol Aracagy, Farol Santana, Farol São João e Alcântara
MS	Aquidauana
PE	Arquipélago de Fernando de Noronha
PR	Guaíra e Radiofarol Paranaguá
RJ	Ilha Rasa, Farol de Macaê, Farol de Cabo Frio, Farol de Castelhanos e Radiofarol de São Tomé
RN	Radiofarol de Calcanhar em Touros e Farol da Ponta do Mel em Areia Branca
RS	Rio Grande, Tramandaí, Farol de Tramandaí, Radiofarol de Tramandaí, Farol de Cidreira, Radiofarol Chui, Farol Mostardas, Farol Albardão, Radiofarol Rio Grande e Farol da Barra do Rio Grande em São José do Norte
SC	Farol de Santa Marta, Radiofarol da Ilha da Paz, Farol da Ilha do Arvoredo e Urubici
SP	Radiofarol da Ilha da Moela e Farol da Ponta do Boi

Leia-se:

TABELA I

LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A"
NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
BA	Arquipélago de Abrolhos e Caravelas
ES	Ilha de Trindade
GO	Aragarças e Porangatu
MA	Farol Preguiças, Farol Aracagy, Farol Santana, Farol São João e Alcântara
PE	Arquipélago de Fernando de Noronha
PR	Guaíra e Radiofarol Paranaguá
RJ	Ilha Rasa, Farol de Macaê, Farol de Cabo Frio, Farol de Castelhanos e Radiofarol de São Tomé
RN	Radiofarol de Calcanhar em Touros e Farol da Ponta do Mel em Areia Branca
RS	Rio Grande, Tramandaí, Farol de Tramandaí, Radiofarol de Tramandaí, Farol de Cidreira, Radiofarol Chui, Farol Mostardas, Farol Albardão, Radiofarol Rio Grande e Farol da Barra do Rio Grande em São José do Norte
SC	Farol de Santa Marta, Radiofarol da Ilha da Paz, Farol da Ilha do Arvoredo e Urubici
SP	Radiofarol da Ilha da Moela e Farol da Ponta do Boi

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

PORTARIA Nº 36/BNIC, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Revogação da Suspensão Temporária do Prazo de Execução Contratual e a Devolução do Prazo de Execução.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Capítulo 11 da SGM-102 (5ª Revisão) - Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM) e o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão do prazo de execução do contrato administrativo nº 40.000/2020-05/00, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, a partir de 21 de março de 2022, devolvendo, portanto, o prazo remanescente de 18 (dezoito) dias para a execução do objeto, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias inicialmente acordados, em atendimento aos termos da Justificativa Técnica anexa à Comunicação Padronizada nº 08/2022, de 15 de março de 2022, ambas emitidas pelo Gestor do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES
COELHO RANGEL

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 433, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 15 de março de 2021, Seção 2, alterada pela Portaria n. 1.328, de 29 de junho de 2021, e pela Portaria MDR n. 2.903, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....
VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
a) titular: Fabiana Villa Alves.

XII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

a) titular: Savio Tulio Oseltieri Raeder;
b) primeiro suplente: Bruno Xavier de Sousa;
c) segundo suplente: Daniela Gonçalves Mattar.

XVI - conselhos estaduais e distrital de recursos hídricos:

a) titular: Leonardo Sampaio Costa, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Mato Grosso do Sul;
b) primeiro suplente: Marco José Melo Neves, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;
c) segundo suplente: Luiz Henrique Magalhães Nozelli, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso;
d) titular: João Carlos Couto Lóssio Filho, representando o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
e) suplente: Elio de Castro Paulino, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo;
f) titular: Leonardo Schorch Bracony Porto Ferreira, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina;
g) primeiro suplente: José Luiz Scroccaro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná;
h) segundo suplente: Raíza Cristovão Schuster, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul;
i) titular: Luiz Ricardo Santoro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
j) primeiro suplente: Marília Carvalho de Melo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais;
k) segundo suplente: Ana Larronda Asti, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
l) titular: Catia Eliza Zuffo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia;
m) primeiro suplente: Cleane do Socorro da Silva Pinheiro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá;
n) segundo suplente: Aldo Araújo de Azevedo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins;
o) titular: Luciene Mota de Leão Chaves, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará;
p) primeiro suplente: Marta Cecília Mota de Macedo Henchen, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima;
q) segundo suplente: Fabricia Arruda Moreira, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas;
r) titular: Diego Rolim, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão;
s) primeiro suplente: Ramon Flávio Gomes Rodrigues, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Ceará;
t) segundo suplente: Layssa Maia Andrade, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

